

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2003

Foi apresentada pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril, uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Celorico de Basto, tendente a substituir, parcialmente, a constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 245, de 22 de Outubro de 1996.

Tal proposta enquadra-se no processo de elaboração dos Planos de Pormenor de São Silvestre e da Ribeira.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Celorico de Basto.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente à delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma atrás

mencionado, parecer consubstanciado em acta da reunião daquela Comissão, subscrita pelos representantes que a compõem.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de Abril:

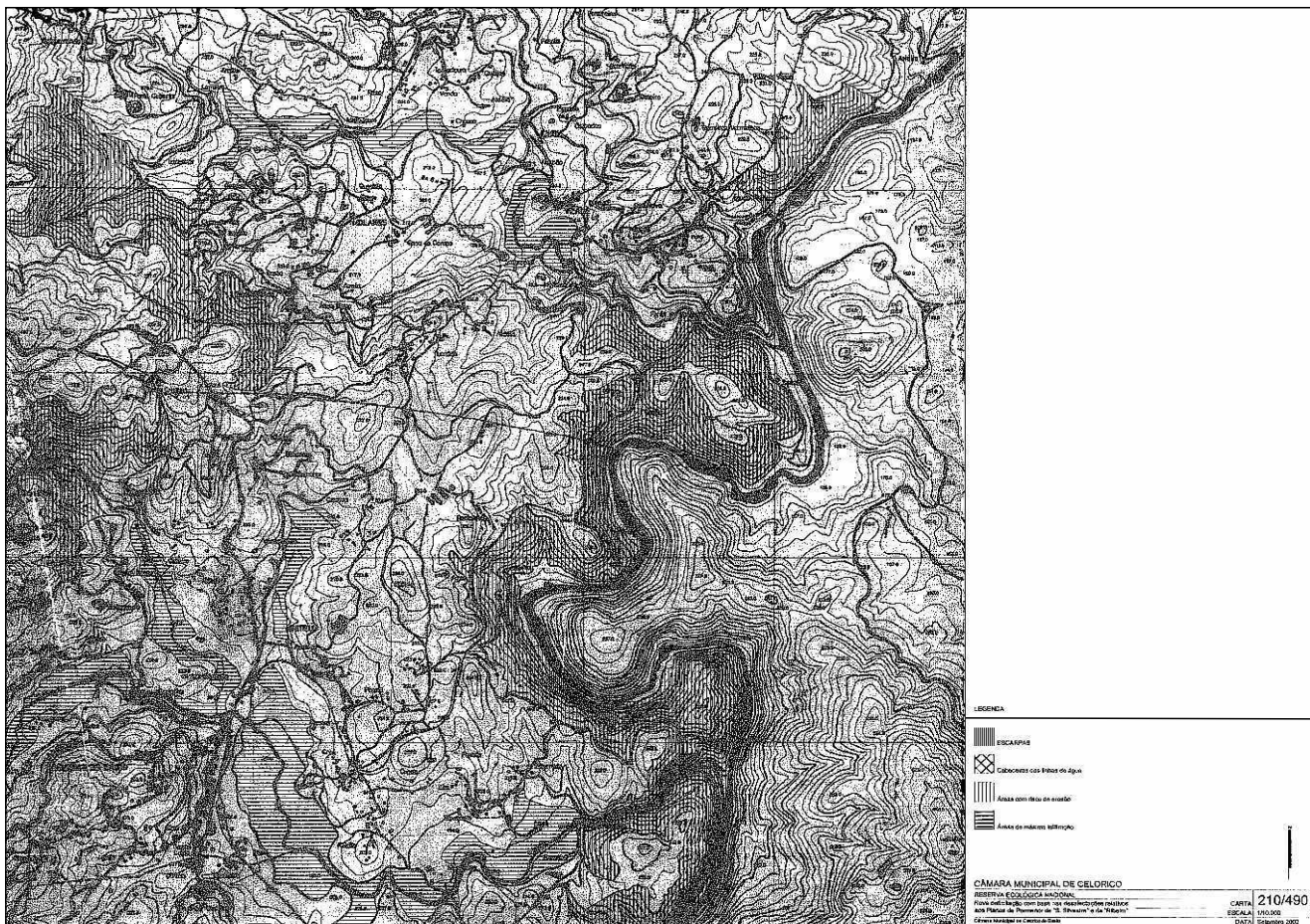
Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Celorico de Basto, constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/96, de 22 de Outubro, com as áreas a integrar e a excluir identificadas na planta anexa à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Determinar que a referida planta pode ser consultada na Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte.

Presidência do Conselho de Ministros, 13 de Março de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.



### Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2003

Pela Resolução n.º 112/99 (2.ª série), do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999, foi nomeada a comissão de apreciação para a revisão da situação de militares na reserva ou reforma a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, cujo prazo de funcio-

namento foi sucessivamente prorrogado até 3 de Outubro de 2002.

Não tendo sido possível, até essa data, concluir a apreciação da totalidade dos requerimentos entregues, e atendendo ao elevado número de respostas no âmbito do processo de audiência dos interessados prevista no Código do Procedimento Administrativo, torna-se